

ENC: Pedido de Esclarecimento Público IBIO ATOS CONVOCATÓRIOS 03 04 05 de 2017

1 mensagem

CGLC <cglc@ibio.org.br>
Para: nelly.dutra@samenco.com.br

14 de junho de 2017 16:51

Prezada Sra. Nelly Dutra
SAMENCO Engenharia e Consultoria LTDA

Em resposta ao questionamento de V. Sa., seguem os seguintes esclarecimentos:

Questionamento:

“O atestado de execução de projetos de recuperação da vegetação nativa citado no Quesito A.3 dos referidos Atos Convocatórios pode ser suprido por atestado de Elaboração de Plano/ Projeto de recuperação da área degradada contendo o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) plano de mitigação de impactos e passivos, caracterização da situação atual da área em termos de uso e ocupação, justificativas e resultados esperados quanto a recuperação das áreas?”

Resposta:

O item 3 do Quesito A do Anexo II dos Atos Convocatórios 03, 04 e 05 de 2017, dispõe o seguinte:

3. A Experiência Específica da Concorrente - QUESITO (A) - será avaliada e pontuada de 0 a 36 (zero a trinta e seis) com base nos Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprovem, **de forma clara**, a experiência da execução do(s) serviço(s) disposto(s) na Tabela A, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado(s) no envelope “1 PROPOSTA TÉCNICA”.

Quanto a experiência exigida para a empresa, vale observar o Quesito A.3, conforme consta na Tabela A – Experiência da Empresa, também do Anexo II dos Atos, apresentado abaixo:

A.3	Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de projetos de recuperação da vegetação nativa . (Pontuação do atestado: 12 pontos)	12
-----	--	----

Com base nestes trechos dos Atos Convocatórios, em resposta ao seu questionamento, para comprovação do quesito A.3 serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que apresentem **claramente** atividades de elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa.Cabe ressaltar ainda que, um PRAD pode ou não compreender em seu escopo a recuperação de vegetação nativa e, desse modo, reforça-se a necessidade de que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela concorrente disponha, **de forma clara**, as atividades realizadas pela mesma.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Comissão Gestora de Licitações
e Contratos - CGLC

+55 (33) 3212-4350

Rua Afonso Pena, 2590 - Centro

Governador Valadares - MG - CEP: 35010-000

www.ibioagbdoce.org.br



De: Nelly Dutra [mailto:nelly.dutra@samenco.com.br]

Enviada em: terça-feira, 6 de junho de 2017 15:29

Para: cglc@ibio.org.br

Assunto: Pedido de Esclarecimento Público IBIO ATOS CONVOCATÓRIOS 03 04 05 de 2017

Ao

Senhor Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos/IBIO - AGB Doce.

Com nossos cordiais cumprimentos, envio em anexo Pedido de Esclarecimentos

referentes aos **ATOS CONVOCATÓRIOS 03, 04 e 05 de 2017**

Na certeza da atenção de V.Sa agradeço

e aguardo pronunciamento.

Atenciosamente,

Nelly Dutra
(31) 9976-0521
nelly.dutra@samenco.com.br
www.samenco.com.br

SAMENCO
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

 **SAMENCO_Esclarecimento IBIO_6jun17.pdf**
83K